

## PLANO DE TRABALHO Nº 002/2023

|   |                       |                                |   |  |   |
|---|-----------------------|--------------------------------|---|--|---|
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR DA PROPOSTA - (OSC – Organização da Sociedade Civil)</b>      |                       |                                |   |  |   |
| <b>1.1. Proponente:</b><br>FUNDAÇÃO NILO COELHO   |                       |                                |   | <b>1.2. CNPJ:</b><br>10.728.681/0001-62  |   |
| <b>1.3. Endereço (Rua/nº/Bairro):</b><br>Rua Aristarco Lopes. Nº 330, Centro                    |                       |                                |   |  |   |
| <b>1.4. Cidade:</b><br>Petrolina  | <b>1.5. UF:</b><br>PE | <b>1.6. CEP:</b><br>56.302-100 | <b>1.7. DDD/telefone:</b><br>(87) 3861-4111 | <b>1.8. Endereço eletrônico:</b><br><a href="mailto:financeiro@fundacaonilocoelho.org.br">financeiro@fundacaonilocoelho.org.br</a> |   |
| <b>1.9. Nome do RESPONSÁVEL LEGAL pela OSC:</b><br>FRANCISCA TEONILIA DE CARVALHO MEDRADO       |                       |                                |   | <b>1.10. CPF:</b><br>418.240.754-72  |   |
| <b>1.11. CI/Órgão expedidor/UF:</b><br>2.808.243 – SSP/PE                                       |                       |                                | <b>1.12. Cargo/Função:</b><br>PRESIDENTE    |  | <b>1.13. DDD/Telefone:</b><br>(87) 99647-9856 |
| <b>1.14. Endereço:</b><br>Rua José Dias de Oliveira, nº 36, Cohab Massagano, Petrolina-PE.      |                       |                                |   | <b>1.15. CEP:</b><br>56.310-746  |   |
| <b>1.16. Nome da PROCURADORA (Responsável Legal pela OSC):</b><br>MARIA BEATRIZ SANTANA BARRETO |                       |                                |   | <b>1.17. CPF:</b><br>191.745.274.87  |   |
| <b>1.18. CI/Órgão expedidor/UF:</b><br>2.231.274 – SDS/PE                                       |                       |                                | <b>1.19. Cargo/Função:</b><br>PROCURADORA   |  | <b>1.20. DDD/Telefone:</b><br>(87) 9 8816-818 |
| <b>1.21. Endereço:</b><br>Rua Dr. Júlio de Melo, nº 358, Centro, Petrolina-PE                   |                       |                                |   | <b>1.22. CEP:</b><br>56.302-150  |   |

## 2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA PROPONENTE:

### 2.1. ORIGEM:

Criada em 1966, a Fundação Nilo Coelho é uma instituição que ao longo da sua história foi contemplada com os seguintes títulos: Utilidade Pública desde 15/08/1995, Instituição Pública Estadual – Lei 11247 de 22/08/1995; Instituição Pública Municipal Ato nº 18 de 31/01/1962. Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS em 05/05/2010. Cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, desde 03/08/05; possui certificação no CEBAS desde 2006; cadastrada no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social em 26/07/1999; foi cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, em 16/07/2018. Recebeu o Título de Benemérito, no ano de 2017 em reconhecimento e gratidão pelas importantes colaborações ao longo dos anos e participação na luta pela preservação e revitalização do Relicário Caboclo, localizado no município de Afrânio-PE.

Possui em seu currículo experiência na elaboração, gestão e coordenação de projetos sócio culturais, dentre essas citamos; a coordenação dos termos de colaboração para a manutenção da Philarmônica 21 de setembro, durante os períodos de 2017 a 2018 e de 2019 a 2020. Já firmou parcerias com Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e privadas dentre os quais destacamos: Ministério da Justiça, Ministério

*Rosane da Costa Santos*

do Trabalho, Ministério da Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, CODEFAT, Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDH, Tribunal Federal da 5ª Região Pernambucana, Caixa Econômica Federal (ONG Moradia e Cidadania), Banco do Nordeste do Brasil, Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria de Recursos Hídricos, Companhia Hidroelétrica do São Francisco - CHESF, FUNDARPE, EMPETUR, Casa Civil, Prefeitura Municipal de Petrolina e de outros municípios da Região do Sertão Pernambucano, 5º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco, 3º Batalhão de Polícia Militar da Bahia, Departamento de Polícia Federal de Petrolina e Juazeiro, Governo e Povo Japonês. E no período de 2009 a 2016, manteve parceria com a Secretaria Especial da Mulher, ao participar do Programa Chapéu de Palha Mulher, destinado para Trabalhadoras Rurais da Fruticultura Irrigada.

O seu currículo, na realização de projetos culturais, aliado a experiências dos profissionais que fazem parte do seu quadro de funcionário e ainda, as parcerias que a Fundação consegue agregar torna viável a execução do projeto cultural que ora propomos.

## 2.2. FINALIDADE E FOCO DE ATUAÇÃO:

A associação tem por finalidade: “Criar, manter e apoiar serviços educativos, culturais e assistenciais gratuitamente às crianças, adolescentes, idosos, portadores de necessidades especiais e mães carentes [...]; Preservar os valores históricos e culturais, promovendo a documentação em suas mais variadas formas, inclusive a museologia, incentivando a pesquisa, resgatando, estimulando e difundindo as manifestações culturais do homem sertanejo com todos os seus matizes regionais; ampliar as atividades do ponto de cultura, inserindo ao mesmo, grupos folclóricos, a Orquestra Novos Talentos, objetivando descobrir talentos jovens e a valorização dos artistas da região, enriquecendo e ampliando o universo artístico, através das mais variadas expressões artísticas e culturais da música, artes cênicas e do artesanato regional.”

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

### 3.1. TÍTULO DO PROJETO:

CONCURSO DE SANFONEIROS  
DE PETROLINA - 2023

### 3.2. PERÍODO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA: 05/06/2023 a 05/08/2023

|  |  |
|--|--|
| <b>Início:</b><br>A partir da assinatura<br>do termo de parceria | <b>Término:</b><br>Até <b>02 (dois meses)</b> após<br>a assinatura |
|--|--|

3.3. ÓRGÃO CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA-PE.

3.4. RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: SEDUCE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

### 3.5. OBJETO A SER EXECUTADO:

A execução do projeto cultural, na área da Cultura Popular, denominado CONCURSO DE SANFONEIROS DE PETROLINA 2023, a ser realizado de forma gratuita e aberto ao público, no dia 13 de junho de 2023, concha acústica de Petrolina, a partir das 19h, conforme especificações a serem estabelecidas no plano de trabalho. *W. B. M.*

### 3.6. REPRESENTANTE DA OSC - RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

#### 3.6.1. REPRESENTANTE DA OSC:

BARBARA ANDRADE DE FREITAS

#### 3.6.2. ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail):

financeiro@fundacaonilocoelho.org.br

#### 3.6.3. ENDEREÇO DO REPRESENTANTE DA OSC:

Rua Coronel Amorim, 384 Centro, Petrolina - PE CEP. 56302-320

#### 3.6.4. DDD/Telefone:

(87) 98813-8707

### 3.7. VALORES DO PROJETO:

#### 3.7.1. Valor Global Total:

R\$ 35.000,00

#### 3.7.2. Valor de Repasse (SEDUCE):

R\$ 35.000,00

#### 3.7.3. Valor de Contrapartida (OSC):

NÃO SE APLICA

## 4. JUSTIFICATIVA:

### 4.1. DESCRIÇÃO / DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (problema a ser resolvido):

A realização do CONCURSO DE SANFONEIRO DE PETROLINA – 2023, justifica-se pelo fato de ser um evento que tem por finalidade incentivar a preservação, a difusão e a manutenção das suas manifestações culturais da região, salvaguardando para as futuras gerações. Essa proposta cultural, idealizada pela Fundação Nilo Coelho, tem como objetivo divulgar, valorizar e promover a arte de tocar sanfona, estimulando novos talentos, alimentando o intercâmbio cultural, incentivando a verdadeira arte de tocar este instrumento que é símbolo da cultura musical do Nordeste.

A Lei nº 1.370/03, de 07 de novembro de 2003, que instituiu o DIA MUNICIPAL DO SANFONEIRO em seu Artigo 1º, Parágrafo único reza que:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Petrolina o "DIA MUNICIPAL DO SANFONEIRO" a ser comemorado na 3ª Sexta-Feira do mês de Junho, de cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Dia Municipal do Sanfoneiro, será comemorado quando das realizações das festas juninas e terá como finalidade prestigiar e preservar a existência da classe, incentivar e reconhecer o talento dos mestres da sanfona.

Justifica-se ainda por ofertar, de forma gratuita, aberto ao público, sem qualquer contraprestação pecuniária, entretenimento, cultura e lazer para população local; por fomentar o intercâmbio entre os artistas locais e os de outras regiões; por estimular o surgimento de novos talentos, além da geração de emprego e renda, na cidade, pois, a realização do mesmo, apresenta oportunidades para os empreendedores dos setores de sonorização, da rede hoteleira, taxistas, moto taxistas, motoristas por aplicativo - Uber, ambulantes, enfim para toda a cadeia produtiva da cultura local.

Os artigos 215 e 216 da Constituição Federal garantem o acesso aos bens culturais como direito de todo cidadão. A Lei Nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que Institui o Plano Nacional de Cultura - PNC, em seu Art. 3º, diz que compete ao poder público: (...) III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei; V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e cultura de forma universal.

No mesmo sentido, a Lei Orgânica do município de Petrolina, em seu Art. 156, diz que apoiará e incentivará a valorização, a produção e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as

Assinado por 1 pessoa: ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/854C-F66A-9FEF-3D28> e informe o código 854C-F66A-9FEF-3D28

diretamente ligadas à sua história, a sua comunidade e aos seus bens culturais e artísticos mediante: I - oferecimento de estímulos concretos ao cultivo das Ciências, Artes e Letras; III - incentivos à proteção e divulgação da história, dos valores humanos e das tradições locais;

Neste contexto, a iniciativa da Fundação Nilo Coelho de realizar o CONCURSO DE SANFONEIRO DE PETROLINA, é justificável pois atende aos Princípios que regem a Constituição Federal, assim como os objetivos da sua Lei Orgânica Municipal. Justifica-se ainda por incentivar a preservação, a difusão e a manutenção das suas manifestações culturais, salvaguardando para as gerações futuras as tradições orais, suas celebrações e sua história, e ainda, por fomentar o turismo e a geração de emprego e renda local, durante o período junino.

#### **4.2. PÚBLICO ALVO, ABRANGÊNCIA E ESTIMATIVA DE PÚBLICO:**

Este Projeto é dirigido a população de Petrolina, apreciadores, pesquisadores, apologistas do forró e das músicas Juninas, incluindo os turistas e moradores das cidades circunvizinhas, que durante o ciclo junino, visitam Petrolina. Aberto, de censura livre, é um evento para todos os públicos e todas as faixas etárias, entretanto, baseado em registros dos eventos de anos anteriores, a faixa etária predominante encontra-se entre os adolescentes 15 anos e adultos de 50 anos de idade.

A Execução do projeto abrange moradores da zona urbana e rural dos municípios de Petrolina-PE e Juazeiro-BA, com essa divulgação, a estimativa de público é que mais de 1.000 (mil) pessoas assistam às apresentações das quadrilhas juninas.

#### **4.3. CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES PÚBLICOS ENVOLVIDOS:**

Pelo exposto, observa-se que esse é um evento que envolve o interesse público, principalmente por sua consonância com o Plano Nacional de Cultura – PNC, instituído pela Lei Nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, em seus incisos I, II e III, do art.2º, que estabelece como objetivos “reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional brasileira”; “proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial” e “valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais”.

Ademais, a execução desta proposta cultural contribuirá para o alcance dos objetivos, indicadores e metas culturais do município, tendo em vista que: o Programa 3319 – PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA DIVERSIDADE CULTURA, previsto na LOA-2023. Com isso fica exposto o interesse público envolvido.

Nesse sentido, esta proposta apresenta-se como uma iniciativa de salvaguardar o patrimônio imaterial do município, garantindo a valorização cultural, a preservação das tradições deste ciclo festivo que homenageia os santos católicos Santo Antônio, São João e São Pedro e a promovendo a difusão de uma das maiores manifestações culturais mais representativas dessas festividades, O SANFONEIRO. E ainda oportunizando a geração de emprego e renda à cadeia produtiva do setor da cultura.

#### **4.4. VIABILIDADE DE EXECUÇÃO:**

Criada em 1966, a Fundação Nilo Coelho é uma instituição que tem por finalidade:

“Criar, manter e apoiar serviços educativos, culturais e assistenciais gratuitamente às crianças, adolescentes, idosos, portadores de necessidades especiais e mães carentes [...]; Preservar os valores históricos e culturais, promovendo documentação em suas mais variadas formas, inclusive a museologia, incentivando a pesquisa, resgatando, estimulando e difundindo as manifestações culturais do homem sertanejo com todos os seus matizes regionais; ampliar as atividades do ponto de cultura, inserindo ao mesmo, grupos folclóricos, a Orquestra Novo Talentos, objetivando descobrir talentos jovens e a valorização dos artistas da

região, enriquecendo e ampliando o universo artístico, através das mais variadas expressões artísticas e culturais da música, artes cênicas e do artesanato regional.”

Ao longo da sua história foi contemplada com os seguintes títulos: Utilidade Pública desde 15/08/1995, Instituição Pública Estadual – Lei 11247 de 22/08/1995; Instituição Pública Municipal Ato nº 18 de 31/01/1962. Registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS em 05/05/2010. Cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA, desde 03/08/05; possui certificação no CEBAS desde 2006; cadastrada no CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social em 26/07/1999; foi cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, em 16/07/2018. Recebeu o Título de Benemérito, no ano de 2017 em reconhecimento e gratidão pelas importantes colaborações ao longo dos anos e participação na luta pela preservação e revitalização do Relicário Caboclo, localizado no município de Afrânio-PE.

Possui em seu currículo experiência na elaboração, gestão e coordenação de projetos sócio culturais, dentre essas citamos; a coordenação dos termos de colaboração para a manutenção da Philarmônica 21 de setembro, durante os períodos de 2017 a 2018 e de 2019 a 2020. Já firmou parcerias com Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e privadas dentre os quais destacamos: Ministério da Justiça, Ministério do Trabalho, Ministério da Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, CODEFAT, Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDH, Tribunal Federal da 5ª Região Pernambucana, Caixa Econômica Federal (ONG Moradia e Cidadania), Banco do Nordeste do Brasil, Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria de Recursos Hídricos, Companhia Hidroelétrica do São Francisco - CHESF, FUNDARPE, EMPETUR, Casa Civil, Prefeitura Municipal de Petrolina e de outros municípios da Região do Sertão Pernambucano, 5º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco, 3º Batalhão de Polícia Militar da Bahia, Departamento de Polícia Federal de Petrolina e Juazeiro, Governo e Povo Japonês. E no período de 2009 a 2016, manteve parceria com a Secretaria Especial da Mulher, ao participar do Programa Chapéu de Palha Mulher, destinado para Trabalhadoras Rurais da Fruticultura Irrigada.

O seu currículo, na realização de projetos culturais, aliado a experiências dos profissionais que fazem parte do seu quadro de funcionário e ainda, as parcerias que a Fundação consegue agregar torna viável a execução do projeto cultural que ora propomos.

#### 4.4.1. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Para viabilizar o objeto previsto neste plano de trabalho, a Fundação Nilo Coelho assumirá as seguintes responsabilidades:

- I. executar o objeto da parceria de acordo com este Plano de Trabalho, observado o disposto na Lei nº 13.019/2014, no Decreto n. 8.726, de 2016 e nos demais atos normativos aplicáveis;
- II. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, se houver;
- III. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto proposto;
- IV. permitir o livre acesso dos agentes da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução a parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto; e
- V. apresentar a Prestação de Contas no prazo de até **90 (noventa) dias** após o término da vigência da parceria, conforme o Art. 66 e Art. 69, da Lei 13.019/2014.

#### 4.4.1. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, deverá assumir o compromisso de:

- I. liberar os recursos financeiros em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso constante neste Plano de Trabalho;
- II. divulgar o objeto da parceria nos termos da legislação, mediante procedimentos definidos conforme seu juízo de conveniência e oportunidade;
- III. Examinar e aprovar as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, apresentadas por esta instituição, caso necessário;
- IV. Prorrogar, de ofício, a vigência do instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, nos termos do Art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 43, §1º, inciso I do Decreto nº 8.726/2016;

## 5. DESCRIÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS A SEREM ATINGIDAS:

### 5.1 – OBJETIVO GERAL:

Contribuir para a divulgação e promoção das manifestações culturais, do ciclo junino, estimulando o surgimento de novos talentos, alimentando o intercâmbio cultural, incentivando a preservação e valorização dos sanfoneiros, que são símbolos da cultura popular nordestina.

### 5.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS (Metas a serem atingidas):

5.2.1 – (META 1) – Realização de 01 (um) Projeto Cultural denominado CONCURSO DE SANFONEIROS DE PETROLINA - 2023;

| META | ATIVIDADE | ESPECIFICAÇÃO  |
|------|-----------|--|
| 1    | 1         | Premiação dos 03 (três) sanfoneiros melhor classificados pelos jurados;  |
|      | 2         | Realização de 01 (um) show com atração musical (sanfoneiro profissional) |
|      | 3         | Catálogo os sanfoneiros através de registro audiovisual e fotográfico    |
|      | 4         | Ofertar acesso gratuito para mais de 1.000 pessoas/espectadores          |

### 5.3 – RESULTADOS E IMPACTOS SOCIOCULTURAIS ESPERADOS:

5.3.1 – RESULTADOS ESPERADOS – Com a execução das atividades e metas desta proposta esperamos alcançar os seguintes indicadores de resultados:

- 01 (um) Projeto Cultural realizado;
- 03 (três) sanfoneiros premiados;
- 01 (um) show com um sanfoneiro profissional realizado;
- mais de 1.000 (mil) pessoas/espectadores beneficiados gratuitamente;

5.3.2 – BENEFÍCIOS / IMPACTOS SOCIOCULTURAIS ESPERADOS – Além dos resultados das Metas e Objetivos Específicos, esperamos também, como Impactos Sociais e Culturais, os seguintes benefícios e impactos socioculturais: *Muito*

- Valorização, promoção e preservação dos sanfoneiros principalmente durante o ciclo junino;
- salvaguardar, preservar, promover e difundir a diversidade cultura de Petrolina;
- Estimulo à formação de plateia ao surgimento de novos tocadores de sanfona, iniciantes (aprendizes);
- Oportunidade do intercâmbio cultural, fomentando a troca de experiências entre os sanfoneiros locais com os de outras cidades da região.
- Ampliação da oferta de entretenimento, cultura e lazer para população local;
- A geração de emprego e renda, na cidade, pois a realização das apresentações dos grupos, apresenta oportunidades para os empreendedores da cultura, de diversos setores: de sonorização, músicos, técnicos de som e iluminação, da rede hoteleira, taxistas, moto taxistas, motoristas por aplicativo - Uber, ambulantes, enfim para toda a cadeia produtiva da cultura local.

#### 6. PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS e ATIVIDADES:

| OBJETIVOS   | ESPECIFICAÇÃO FINALIDADE/METAS   | INDICADORES  | MEIOS DE VERIFICAÇÃO  |
|-------------|--|--|---|
| META 1      | <b>(META 1)</b> – Realização de 01 (um) Projeto Cultural denominado CONCURSO DE SANFONEIROS DE PETROLINA - 2023; | Percentual (%) de metas e atividades previstas para a realização do evento realizadas; | Registros fotográfico das atividades realizadas e Relatório de execução e de visita in loco. Cópia dos contratos assinados e/ou Notas Fiscais;    |
| ESPECÍFICAS | <b>ATIVIDADE 1</b> – Premiação dos 03 (três) sanfoneiros melhor classificados pelos jurados;                     | Total de sanfoneiros premiados nas categorias 1º, 2º e 3º lugar;                       | Ata assinada pelos jurados; Relatório físico financeiro. Cópia dos comprovantes de pagamento e/ou Notas Fiscais;                                  |
|             | <b>ATIVIDADE 2</b> – Realização de 01 (um) show com atração musical (sanfoneiro profissional)                    | Nº de profissional da área contratado;   | Relatório de execução e de visita in loco; Cópia dos contratos assinados e/ou Notas Fiscais;  |
|             | <b>ATIVIDADE 3</b> – Catalogação os sanfoneiros através de registro audiovisual e fotográfico                    | Nº de grupos de sanfoneiros registrados;   | Registros fotográfico das apresentações realizadas e Relatório de execução e de visita in loco; Cópia dos contratos assinados e/ou Notas Fiscais; |
|             | <b>ATIVIDADE 4</b> – Ofertar acesso gratuito para mais de 1.000 pessoas/espectadores                             | Nº de pessoas / espectadores beneficiados gratuitamente com a oferta do evento         | Registros fotográfico das apresentações realizadas e Relatório de execução e de visita in loco;   |

## 7. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

### 7.1. METODOLOGIA e CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES PROPOSTAS:

| Metas               | Etapas                            | Atividade                   | Descrição da METODOLOGIA das atividades   | CRONOGRAMA |         |
|---------------------|-----------------------------------|-----------------------------|---|------------|---------|
|                     |                                   |                             |   | Início     | Término |
| META<br>1           | 1.1<br>Pré-Produção<br>Preparação | 1.1.1                       | Coordenação Geral do Evento   | MÊS 1      | MÊS 2   |
|                     |                                   | 1.1.2                       | Convidar profissionais especializados em curadoria/jurados (voluntários)          | MÊS 1      | MÊS 1   |
|                     |                                   | 1.1.3                       | Divulgação em rádio e redes sociais para mobilização e inscrição dos sanfoneiros  | MÊS 1      | MÊS 1   |
|                     |                                   | 1.1.4                       | Conseguir autorizações inclusive vistoria dos bombeiros                           | MÊS 1      | MÊS 1   |
|                     |                                   | 1.1.5                       | Reservar os locais das apresentações  | MÊS 1      | MÊS 1   |
|                     |                                   | 1.1.6                       | Realização de atividades administrativas  | MÊS 1      | MÊS 2   |
|                     |                                   | 1.1.7                       | Providenciar a decoração da concha (espaço do evento, com material e mão de obra) | MÊS 1      | MÊS 1   |
|                     | 2.1<br>Produção e<br>Execução     | 2.1.1                       | Realização das apresentações das quadrilhas                                       | MÊS 1      | MÊS 1   |
|                     |                                   | 2.1.2                       | Contratação do apresentador/locutor   | MÊS 1      | MÊS 1   |
|                     |                                   | 2.1.3                       | Registro fotográfico das apresentações  | MÊS 1      | MÊS 1   |
|                     |                                   | 2.1.4                       | Convidar um Locutor para Apresentação do Concurso                                 | MÊS 1      | MÊS 1   |
|                     |                                   | 2.1.5                       | Contratar uma atração musical para o encerramento                                 | MÊS 1      | MÊS 1   |
|                     |                                   | 2.1.6                       | Realização do registro audiovisual e fotográfico                                  | MÊS 1      | MÊS 1   |
|                     |                                   | 2.1.7                       | Definir o Coordenação de Palco (Eliminatórias e Concursos)                        | MÊS 1      | MÊS 1   |
|                     | 2.1.8                             | Transmissão ao Vivo / Rádio | MÊS 1   | MÊS 1      |         |
| 3.1<br>Pós-Produção | Todas                             | PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL   | Até 90 dias após a vigência   |            |         |

## 8. PREVISÃO DE DESPESAS E DE RECEITAS:

### 8.1. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO DAS DESPESAS:

| Meta | Atividade | Especificação   | Indicador físico |            | Indicador financeiro |            | Duração |         |
|------|-----------|---|------------------|------------|----------------------|------------|---------|---------|
|      |           |   | Quant            | Unid.      | Vlr. Unit.           | Vlr. Total | Início  | Término |
| 1    | 1.1       | Despesas administrativas (no percentual máximo de 4,286% do valor total da proposta); | 1                | Percentual | 1.500,00             | 1.500,00   | MÊS 1   | MÊS     |
|      | 1.2       | Classificado em 1º LUGAR  | 1                | PRÊMIO     | 5.000,00             | 5.000,00   | MÊS 1   | MÊS     |
|      | 1.3       | Classificado em 2º LUGAR  | 1                | PRÊMIO     | 3.500,00             | 3.500,00   | MÊS 1   | MÊS     |
|      | 1.4       | Classificado em 3º LUGAR  | 1                | PRÊMIO     | 2.500,00             | 2.500,00   | MÊS 1   | MÊS     |
|      | 1.5       | Locução de Apresentação do Concurso   | 1                | serviço    | 1.000,00             | 1.000,00   | MÊS 1   | MÊS     |

*Moana*

Assinado por: [Assinatura] ROSSINE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/854C-F66A-9FEF-3D28> e informe o código 854C-F66A-9FEF-3D28

|              |      |  |   |         |          |                  |              |              |
|--------------|------|--|---|---------|----------|------------------|--------------|--------------|
|              | 1.6  | Contratação de atração musical para o encerramento               | 1 | cachê   | 4.000,00 | 4.000,00         | MÊS 1        | MÊS 2        |
| 1            | 1.7  | Coordenação Geral do Evento                                      | 1 | serviço | 3.000,00 | 3.000,00         | MÊS 1        | MÊS 2        |
|              | 1.8  | Registro audiovisual e fotográfico                               | 1 | serviço | 4.000,00 | 4.000,00         | MÊS 1        | MÊS 2        |
|              | 1.9  | Coordenação de Palco (Eliminatórias e Concursos)                 | 1 | serviço | 2.000,00 | 2.000,00         | MÊS 1        | MÊS 2        |
|              | 1.10 | Divulgação Rádio e redes sociais                                 | 1 | serviço | 1.500,00 | 1.500,00         | MÊS 1        | MÊS 2        |
|              | 1.11 | Transmissão ao Vivo / Rádio                                      | 1 | serviço | 2.000,00 | 2.000,00         | MÊS 1        | MÊS 2        |
|              | 1.12 | Decoração da concha para os eventos (com material e mão de obra) | 1 | serviço | 5.000,00 | 5.000,00         | MÊS 1        | MÊS 2        |
| <b>TOTAL</b> |      |  |   |         |          | <b>35.000,00</b> | <b>MÊS 1</b> | <b>MÊS 3</b> |

### 8.2. DO PAGAMENTO DE DESPESAS EM ESPÉCIE:

Esta proposta **NÃO PREVÊ** o pagamento em espécie, todos os pagamentos serão realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, conforme o Art. 38, do Decreto 8.726/2016.

### 8.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA REPASSE DOS VALORES (RECEITAS):

| Parcela                           | Origem Do Recurso   | Mês   | Ano  | Valor (R\$)      | Meta Associada |
|-----------------------------------|---------------------|-------|------|------------------|----------------|
| ÚNICA                             | Concedente (SEDUCE) | Junho | 2023 | 35.000,00        | META 1         |
| <b>Valor do repasse da SEDUCE</b> |                     |       |      | <b>35.000,00</b> | <b>META 1</b>  |

Valor da **CONTRAPARTIDA** - Conforme o Parágrafo único, do Art. 12, do Decreto 8.726/2016, não haverá contrapartida, tendo em vista que, o valor global da parceria é inferior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

**VALOR GLOBAL DO PROJETO: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

**8.3.1.** O repasse deverá ser efetuado, através de transferência bancária, conforme abaixo:

PRIMEIRA ÚNICA, deverá ser depositada, na conta específica da parceria, em **até 10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Fomento;

**8.3.2.** A FUNDAÇÃO NILO COELHO se compromete a abrir e informar, a Concedente (SEDUCE), em **até 05 dias úteis**, após a assinatura do Termo de Compromisso, a **CONTA BANCÁRIA ABERTA ESPECIFICAMENTE** para a movimentação dos recursos da parceria, conforme o Art. 51, da Lei 13.019/2014 e Art. 33, do Decreto 8.726/2016, § 1º e § 2º.

**8.3.3.** A FUNDAÇÃO NILO COELHO se compromete a **APLICAR AUTOMATICAMENTE** os recursos recebidos da parceria, em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou

operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, conforme dispõe o § 2º, do Art. 33, do Decreto 8.726/2016.

### 9. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DAS METAS:

| Descrição da META | Atividade | Cód. Natureza Despesa | Natureza Aquisição   | Tipo Despesa | Qtde | Vlr. Unit. (R\$) | Vlr. Total (R\$) |
|-------------------|-----------|-----------------------|----------------------|--------------|------|------------------|------------------|
| META 1            | 1         | 3.3.50.41             | Recursos da parceria | Percentual   | 1    | 1.500,00         | 1.500,00         |
|                   | 2         | 3.3.90.31             | Recursos da parceria | PRÊMIO       | 1    | 5.000,00         | 5.000,00         |
|                   | 3         | 3.3.90.31             | Recursos da parceria | PRÊMIO       | 1    | 3.500,00         | 3.500,00         |
|                   | 4         | 3.3.90.31             | Recursos da parceria | PRÊMIO       | 1    | 2.500,00         | 2.500,00         |
|                   | 5         | 3.3.90.39             | Recursos da parceria | serviço      | 1    | 1.000,00         | 1.000,00         |
|                   | 6         | 3.3.90.39             | Recursos da parceria | cachê        | 1    | 4.000,00         | 4.000,00         |
|                   | 7         | 3.3.90.39             | Recursos da parceria | serviço      | 1    | 3.000,00         | 3.000,00         |
|                   | 8         | 3.3.90.39             | Recursos da parceria | serviço      | 1    | 4.000,00         | 4.000,00         |
|                   | 9         | 3.3.90.39             | Recursos da parceria | serviço      | 1    | 2.000,00         | 2.000,00         |
|                   | 10        | 3.3.90.39             | Recursos da parceria | serviço      | 1    | 1.500,00         | 1.500,00         |
|                   | 11        | 3.3.90.39             | Recursos da parceria | serviço      | 1    | 2.000,00         | 2.000,00         |
|                   | 12        | 3.3.90.39             | Recursos da parceria | serviço      | 1    | 5.000,00         | 5.000,00         |
| <b>TOTAL</b>      |           |                       |                      |              |      |                  | <b>35.000,00</b> |

| Tipo Despesa              | Valor total          | Com Recurso da parceria | Contrapartida em bens/serviços | Rendimentos da Aplicação |
|---------------------------|----------------------|-------------------------|--------------------------------|--------------------------|
| TOTAL em Bens             | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                       | R\$ 0,00                 |
| TOTAL em Tributos         | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                       | R\$ 0,00                 |
| TOTAL em Obras            | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                       | R\$ 0,00                 |
| TOTAL em Serviços         | R\$ 24.000,00        | R\$ 24.000,00           | R\$ 0,00                       | R\$ 0,00                 |
| TOTAL em Outros (prêmios) | R\$ 11.000,00        | R\$ 11.000,00           | R\$ 0,00                       | R\$ 0,00                 |
| TOTAL em Despesa          | R\$ 0,00             | R\$ 0,00                | R\$ 0,00                       | R\$ 0,00                 |
| <b>TOTAL GERAL</b>        | <b>R\$ 35.000,00</b> | <b>R\$ 35.000,00</b>    | <b>R\$ 0,00</b>                | <b>R\$ 0,00</b>          |

### 10. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

| Classificação de Despesas | Recursos da Parceria | Contrapartida Bens e Serviços | Rendimentos da Aplicação | Total (R\$)          |
|---------------------------|----------------------|-------------------------------|--------------------------|----------------------|
| 3.3.50.41                 | R\$ 1.500,00         | R\$ 0,00                      | R\$ 0,00                 | R\$ 1.500,00         |
| 3.3.90.31                 | R\$ 11.000,00        | R\$ 0,00                      | R\$ 0,00                 | R\$ 11.000,00        |
| 3.3.90.31                 | R\$ 22.500,00        | R\$ 0,00                      | R\$ 0,00                 | R\$ 22.500,00        |
| <b>TOTAL</b>              | <b>R\$ 35.000,00</b> | <b>R\$ 0,00</b>               | <b>R\$ 0,00</b>          | <b>R\$ 35.000,00</b> |

Assinado por: ROSANE DA COSTA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/854C-F66A-9FEF-3D28> e informe o código 854C-F66A-9FEF-3D28

*Rosane da Costa Santos*

## 11. CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL DO PROPONENTE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 11.1. EXPERIÊNCIAS DA OSC COM O OBJETO PROPOSTO:

Possui em seu currículo experiência na elaboração, gestão e coordenação de projetos sócio culturais, dentre essas citamos;

A coordenação dos termos de colaboração para a manutenção da Philarmônica 21 de setembro, durante os períodos de 2017 a 2018 e de 2019 a 2020.

Em 2022, realizou o projeto cultural Dança de Quadrilha Junina: Preservação e Valorização Através da Formação de Plateia, por meio do TERMO DE FOMENTO Nº 003/2022. Realizou também, o Concurso de Sanfoneiros -2022, através do TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022

Já firmou parcerias com Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e privadas dentre os quais destacamos: Ministério da Justiça, Ministério do Trabalho, Ministério da Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, CODEFAT, Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDH, Tribunal Federal da 5ª Região Pernambucana, Caixa Econômica Federal (ONG Moradia e Cidadania), Banco do Nordeste do Brasil, Governo do Estado de Pernambuco, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria de Recursos Hídricos, Companhia Hidroelétrica do São Francisco - CHESF, FUNDARPE, EMPETUR, Casa Civil, Prefeitura Municipal de Petrolina e de outros municípios da Região do Sertão Pernambucano, 5º Batalhão de Polícia Militar de Pernambuco, 3º Batalhão de Polícia Militar da Bahia, Departamento de Polícia Federal de Petrolina e Juazeiro, Governo e Povo Japonês.

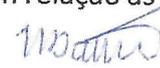
E no período de 2009 a 2016, manteve parceria com a Secretaria Especial da Mulher, ao participar do Programa Chapéu de Palha Mulher, destinado para Trabalhadoras Rurais da Fruticultura Irrigada.

O seu currículo, na realização de projetos culturais, aliado a experiências dos profissionais que fazem parte do seu quadro de funcionário e ainda, as parcerias que a Fundação consegue agregar torna viável a execução do projeto cultural que ora propomos.

Destacamos que as prestações de contas de todas as parcerias anteriores, após análise do órgão concedente, foram APROVADAS.

## 12. MÉTODO DE MONITORAMENTO / AVALIAÇÃO:

### 12.1. RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

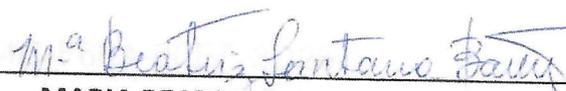
Para o monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações do projeto indicamos, o Sr<sup>a</sup>. **Barbara Andrade de Freitas**, inscrito no CPF nº. 082.740.154-01, conforme item 3.6, que deverá preparar o relatório de acompanhamento das atividades. O relatório apresentará dados que possam ajudar na avaliação do Cumprimento da meta; Cumprimento dos objetivos; Cumprimento das ações; Participação dos beneficiários nas atividades/ações; Satisfação dos usuários em relação as atividades/ações; e auxiliar na elaboração da prestação de contas parcial e final da parceria. 

### 13. DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, do Município de Petrolina, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho. **DECLARO** ainda, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração pública municipal direta e indireta, as quais foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Nesses termos pleiteamos a **APROVAÇÃO** deste Plano de Trabalho.

Petrolina, 24 de maio de 2023.



**MARIA BEATRIZ SANTANA BARRETO**

**(Por Procuração)**

CPF: 191.745.274-87

Fundação Nilo Coelho  
CNPJ 10.728.681/0001-62  
Maria Beatriz Santana Barreto  
Gestora Executiva

### 14. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELO ÓRGÃO CONCEDENTE - SEDUCE

PROPOSTA APROVADA [  ] PROPOSTA NÃO APROVADA [  ]

Petrolina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ROSANE DA COSTA SANTOS**  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes